



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Belo Horizonte, 03 de julho de 2017.

RESULTADO DE JULGAMENTO – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR A TÍTULO DE RESULTADO PARCIAL - PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 1), PRIMEIRA ETAPA CLASSIFICATÓRIA, COM BASE NO ITEM 1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO OBTIDA.

As candidaturas ranqueadas serão identificadas apenas pelas numerações específicas do SIGED, recebidas no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa, atribuídas no momento da inscrição das propostas, número do Edital e Lote.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – LOTE 01**

**SIGED sob o n.º 0010877715012017 – DESCLASSIFICADA.**

**SIGED sob o n.º 0010575115012017 – DESCLASSIFICADA.**

Diante de todo o exposto, tendo em vista que as duas únicas propostas apresentadas para o Lote 01 foram desclassificadas, a Secretaria de Estado de Segurança Pública fixa às concorrentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, conforme disposição do item 14.4 do Edital. **A nova proposta técnica deverá ser apresentada em estrita observância as disposições do Edital**, gerando novo número de protocolo, da seguinte forma:

*14.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá fixar aos concorrentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta.*

*14.4.1. Caso seja aberto prazo para a apresentação de propostas, em razão da desclassificação após análise do Envelope 1, conforme item anterior, as interessadas deverão apresentar proposta técnica, conforme item 8 do Edital, gerando novo número de protocolo, da seguinte forma:*

*I - Ao Envelope I (Proposta Técnica), deverá ser anexada a documentação a que se refere o item 8.*

*II - Ao Envelope II (Documentação para a qualificação técnica) deverá ser anexada documentação de que trata o item 9 ou documento informando número de SIGED a que se vincula a proposta apresentada anteriormente, conforme protocolo realizado para a inscrição das propostas. Caso a proponente opte por informar o número de SIGED, tal opção deverá ser*

*materializada através de documento a ser inserido no Envelope II, não devendo constar nenhuma outra informação, na parte externa dos Envelopes I e II, a não ser as previstas no item 7.5 do Edital.*

Acrescenta-se que, caso a proponente opte por apresentar nova proposta informando o número do SIGED, solicitamos que indique os números dos envelopes I e II da proposta original.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – LOTE 02**

**1ª COLOCADA:**

**SIGED sob o n.º 0010351515012017 – CLASSIFICADA.**

**DESCLASSIFICADAS:**

**SIGED sob o n.º 0010557315012017 – DESCLASSIFICADA.**

**SIGED sob o n.º 0011058615012017 – SEDEX DJ087473077BR - DESCLASSIFICADA.**

**SIGED sob o n.º 0010624515012017 – DESCLASSIFICADA.**

As atas de julgamento de cada proposta encontram-se anexas à presente para fins de consulta e publicidade.

Nos termos do item 11.3.6 do edital, informamos que a nova sessão pública em que procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação para qualificação técnica – Envelope 02, ocorrerá dia 11/07/2017 às 15:30h, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Avenida Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Minas, 3º Andar, Sala 12. Serra Verde, Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2017.

  
**Guilherme Rodrigues Oliveira**  
MASP 597.599-0  
Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 004/2017/SESP**

Proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010877715012017. Envelope 01 – Proposta técnica, **concorrendo ao Lote 01 do Edital.**

Preliminarmente, antes de avaliar o conteúdo substancial da proposta apresentada, esta Comissão verificou se o documento encaminhado pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se este documento atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital. Para realizar esta análise preliminar, a Comissão se voltou para as disposições do item 8 do Edital, que especificam a composição “DA PROPOSTA TÉCNICA”, o qual aponta:

- 8.1. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:
  - 8.1.1. Plano de Trabalho, tendo como modelo constante no Anexo IV;
  - 8.1.2. Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;
  - 8.1.3. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3.

Como se percebe, o Edital aponta a necessidade de apresentação de um Plano de Trabalho e de uma Memória de Cálculo. Os requisitos do Plano de Trabalho vêm apresentados no Anexo IV do Edital.

O documento apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos. Constatada a regularidade formal do plano de trabalho, a Comissão avaliou a Proposta de Grade de Rotina, item 1.2 do Edital, que cuida da rotina semanal, com a previsão completa de um mês, ou seja, no mínimo 04 (quatro) semanas, incluindo a distribuição das ações e respectivo descritivo de proposição de cada uma delas.

Na proposta de Grade de Rotina da OSC, em anexo intitulado “DESCRITIVO DA ROTINA INSTITUCIONAL”, verificou-se através do que foi descrito na alínea “C) Horário e local das refeições:”, que serão oferecidas 05 (cinco) refeições aos adolescentes:

(...) **C) Horário e local das refeições:** Todas as refeições serão servidas no refeitório. O café da manhã será servido entre 07:00 e 08:00 horas; o almoço entre 11:30 e 12:30; o lanche da tarde entre 15:00 e 15:30; o jantar entre 19:00 e 20:00 horas; e o lanche da noite entre 21:30 e 22:00 h.(...)

Em resumo, a proposta oferece café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite, ausente a colação, refeição obrigatória nos termos do Edital. A questão será julgada não segundo os critérios da grade de rotina, item 1.2 do Edital (que serviram apenas para identificar a questão), mas com base no item 1.3 Valor da Proposta e obrigação de atendimento às regras definidas no Edital para apresentação das propostas, como caráter eliminatório (Anexo III).

Segundo o item 1.3 Valor da Proposta, para análise e pontuação da proposta, o presente quesito considerará as prioridades na distribuição dos recursos nas rubricas estabelecidas no modelo de planilha da Memória de Cálculo (Anexo V).

O anexo V do Edital traz ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, e exige a apresentação de duas planilhas: PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL; PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO, com a seguinte instrução:

## **2. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO**

***A planilha de itens e custos do serviço deverá contemplar as despesas conforme item 8 do Anexo I.***

Desta forma, quanto à composição da PLANILHA 02, tendo como base o item 8. Recursos Orçamentários do Anexo I - PLANO REFERENCIAL, o Edital prevê expressamente em seu item 8.1.4. Alimentação o número de seis refeições:

***A despesa relacionada alimentação deverá contemplar:***

- ***06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas: café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno;***

Com efeito, cumpre ressaltar a especificação da quantidade e do tipo de alimentação no item apontado pelo Edital.

O Edital apresenta um modelo de tabela para a Planilha 02. O documento apresentado pela proponente se adéqua às formalidades do modelo apresentado no Edital e embora não exigida a quantidade de refeições, mas somente o valor global, a Grade de Rotina revela a inconformidade de apenas cinco refeições.

Como aponta o anexo III do Edital, "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS": "É quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas neste Edital para apresentação das propostas".


A comissão entende que a disposição a respeito do quantitativo de refeições **representa quesito eliminatório, que não foi atendido pela proponente.**

Ademais, cumpre ressaltar que o atendimento a este quantitativo é essencial, tendo em vista que o subdimensionamento das refeições compromete a isonomia entre os interessados, com oferecimento de refeições em menor número, além de ferir objetivamente exigência do Edital. E como estabelece o Edital em seu item 10.3.3 "A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 1 (Do objeto) deste Edital, à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade), bem como aos critérios expostos no Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), bem como de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública". Comprometido o atendimento do número de refeições obrigatórias destinadas aos adolescentes, a proposta se mostra inadequada.

Realizado esse processo, **a comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por entender que não houve o atendimento estrito às regras do Edital, em especial quanto à exigência de 06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno, ausente a colação na proposta, conforme analisado acima.**

Neste sentido, a proposta não foi submetida à análise e pontuação com base nos Critérios estabelecidos no Anexo III, porque a Comissão entendeu que o não atendimento estrito às regras do Edital prejudica a análise da proposta quanto ao seu conteúdo.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

  
**Guilherme Rodrigues Oliveira**  
MASP 507.599-0  
Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 004/2017/SESP**

Proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010575115012017. Envelope 01 – Proposta técnica, **concorrendo ao Lote 01 do Edital.**

Preliminarmente, antes de avaliar o conteúdo substancial da proposta apresentada, esta Comissão verificou se o documento encaminhado pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se este documento atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital.

A Comissão verificou que a presente proposta em análise dispõe apenas do Envelope 1 – Proposta Técnica, registrado no SIGED sob o n.º 0010575115012017, ausente o Envelope 02, essencial para a participação do Chamamento.

A documentação elencada no item 7 do Edital (envelopes 01 e 02) deverá ser entregue pessoalmente, recebendo numeração específica para fins de registro, nos seguintes termos:

*5.4. A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada no item 7 deste Edital.*

*5.5. As OSC's inscritas receberão numeração específica, denominada SIGED, do setor de Protocolo Central com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.*

Já o item 7 assim dispõe:

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

*7.1. Para participar do chamamento público, a OSC interessada deverá apresentar (2) dois envelopes separados e lacrados de conteúdos diferentes, na forma descrita nos itens que seguem:*

*7.1.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os documentos elencados no item 8.*

*7.1.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá conter os documentos elencados no item 9.*

Ou seja, existe uma conjugação de obrigações por parte da proponente. A condição para participação é o oferecimento de dois envelopes para uma única proposta, devendo os mesmos serem entregues pessoalmente e

tempestivamente, segundo o cronograma do Edital, recebendo numeração específica denominada SIGED, do setor de Protocolo Central.

A numeração é única e compete à proponente zelar para que os envelopes não sejam distribuídos de forma autônoma. As regras do Edital são claras quanto à combinação de dois envelopes para uma proposta.

No caso, nos termos do item 7.6, a Comissão não se responsabilizará por envelopes entregues em desacordo com as regras definidas neste Edital, não sendo possível vincular qualquer tipo de envelope que não tenha sido entregue segundo as regras definidas pelo item 7, 5.4 e 5.5, inclusive em razão do sigilo, característica dos envelopes.

7.2. Nos **documentos constantes** no ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA e no **próprio envelope**, bem como na **parte externa** do ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC** proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, referência à eventual execução de parcerias com o Estado, siglas, nome fantasia, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

7.6. A SESP não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

Sobre este ponto, tendo em vista o contido no **ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**, **destacamos que o não atendimento** às regras definidas neste Edital para apresentação das propostas resultam na eliminação da proponente, hipótese em que reputamos aplicável ao caso.

Para além desta análise preliminar, a Comissão se voltou para as disposições do item 8 do Edital, que especificam a composição "DA PROPOSTA TÉCNICA", o qual aponta:

- 8.1. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:
  - 8.1.1. Plano de Trabalho, tendo como modelo constante no Anexo IV;
  - 8.1.2. Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;
  - 8.1.3. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3.



Como se percebe, o Edital aponta a necessidade de apresentação de um Plano de Trabalho e de uma Memória de Cálculo. Os requisitos do Plano de Trabalho vêm apresentados no Anexo IV do Edital.

O documento apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos. Constatada a regularidade formal do plano de trabalho, a Comissão avaliou a Proposta de Grade de Rotina, item 1.2 do Edital, que cuida da rotina semanal, com a previsão completa de um mês, ou seja, no mínimo 04 (quatro) semanas, incluindo a distribuição das ações e respectivo descritivo de proposição de cada uma delas.

Na proposta de Grade de Rotina da OSC, em anexo intitulado "DESCRITIVO DA ROTINA INSTITUCIONAL", verificou-se através do que foi descrito na alínea "C) Horário e local das refeições:", que serão oferecidas 05 (cinco) refeições aos adolescentes:

*(...) C) Horário e local das refeições: Todas as refeições serão servidas no refeitório. O café da manhã será servido entre 07:00 e 08:00 horas; o almoço entre 11:30 e 12:30; o lanche da tarde entre 15:00 e 15:30; o jantar entre 19:00 e 20:00 horas; e o lanche da noite entre 21:30 e 22:00 h.(...)*

Em resumo, a proposta oferece café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite, ausente a colação, refeição obrigatória nos termos do Edital. A questão será julgada não segundo os critérios da grade de rotina, item 1.2 do Edital (que serviram apenas para identificar a questão), mas com base no item 1.3 Valor da Proposta e obrigação de atendimento às regras definidas no Edital para apresentação das propostas, como caráter eliminatório (Anexo III).

Segundo o item 1.3 Valor da Proposta, para análise e pontuação da proposta, o presente quesito considerará as prioridades na distribuição dos recursos nas rubricas estabelecidas no modelo de planilha da Memória de Cálculo (Anexo V).

O anexo V do Edital traz ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, e exige a apresentação de duas planilhas: PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL; PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO, com a seguinte instrução:

## **2. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO**

***A planilha de itens e custos do serviço deverá contemplar as despesas conforme item 8 do Anexo I.***

Desta forma, quanto à composição da PLANILHA 02, tendo como base o item 8. Recursos Orçamentários do Anexo I - PLANO REFERENCIAL, o Edital prevê expressamente em seu item 8.1.4. Alimentação o número de seis refeições:

***A despesa relacionada alimentação deverá contemplar:***

- **06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas: café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno;**

Com efeito, cumpre ressaltar a especificação da quantidade e do tipo de alimentação no item apontado pelo Edital.

O Edital apresenta um modelo de tabela para a Planilha 02. O documento apresentado pela proponente se adequa às formalidades do modelo apresentado no Edital e embora não exigida a quantidade de refeições, mas somente o valor global, a Grade de Rotina revela a inconformidade de apenas cinco refeições.

Como aponta o anexo III do Edital, "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS": "É quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas neste Edital para apresentação das propostas".

A comissão entende que a disposição a respeito do quantitativo de refeições **representa quesito eliminatório, que não foi atendido pela proponente.**

Ademais, cumpre ressaltar que o atendimento a este quantitativo é essencial, tendo em vista que o subdimensionamento das refeições compromete a isonomia entre os interessados, com oferecimento de refeições em menor número, além de ferir objetivamente exigência do Edital. E como estabelece o Edital em seu item 10.3.3 "A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 1 (Do objeto) deste Edital, à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade), bem como aos critérios expostos no Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), bem como de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública". Comprometido o atendimento do número de refeições obrigatórias destinadas aos adolescentes, a proposta se mostra inadequada.

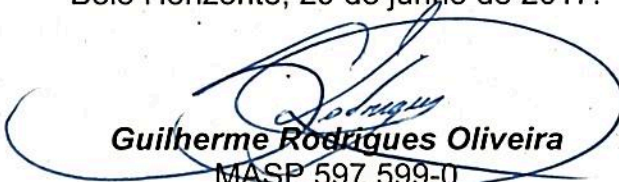
Realizado esse processo, **a comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por entender que não houve o atendimento estrito às regras do Edital, em especial quanto à exigência de 06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno, ausente a colação na proposta, conforme analisado acima.**

Neste sentido, a proposta não foi submetida à análise e pontuação com base nos Critérios estabelecidos no Anexo III, porque a Comissão entendeu que o não atendimento estrito às regras do Edital prejudica a análise da proposta quanto ao seu conteúdo.

7.7. Caso a documentação entregue não atenda ao disposto neste Edital, esta ficará disponível na Diretoria de Gestão de Parcerias da SUASE/SESP para recolhimento da entidade responsável, por 10 (dez) dias úteis, a serem

contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura do Envelope, nos termos do item 11.3 e 11.4 deste Edital. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.



**Guilherme Rodrigues Oliveira**

MASP 597.599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

**Proposta em julgamento:** proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010351515012017. Envelope 01 – Proposta técnica – Lote 02.

Lote: **02.**

**Da análise de requisitos formais.**

Através do sistema SIGED, proposta tempestiva, com registro de entrada no setor elegido pelo edital, na Cidade Administrativa, dia 05/06/2017.

Proposta devidamente registrada no SIGED sob o n.º 0010351515012017. Envelope 01 – Proposta técnica, **concorrendo ao Lote 02 do Edital.**

O envelope ou documentos analisados não identificam a OSC interessada, em atendimento às regras do edital.

Nos termos do que lavrado em ata da sessão de abertura de julgamento, a proposta em análise foi apresentada em apenas uma via, contrariando, em tese, o que dispõe o item 8.1.3. do Edital.

**8.1.3. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3.**

Considerando que que a Proposta Técnica (Envelope 1) oferecida pela OSC oferece condições de julgamento, nos termos do Anexo III (Critérios para a

Avaliação das Propostas), devidamente instruída com o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV, proposta de Grade de Rotina e Memória de Cálculo preenchida, a Comissão entendeu que o oferecimento de uma via não prejudicou a análise e julgamento da proposta, deixando de considerar a questão como hipótese de eliminação.

## **DA ANÁLISE E O JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

A Proposta Técnica (Envelope 1) oferecida foi devidamente instruída com o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV; Memória de Cálculo preenchida, exceto quanto ao oferecimento em duas em 02 (duas) vias, conforme mencionado.

Passamos a julgar as propostas com base no item 1 dos Critérios de Avaliação das Propostas, constante no Anexo III do Edital e classificá-las de acordo com a pontuação obtida.

### **Formulação do Plano de Trabalho (VALENDO ATÉ 62 PONTOS)**

**a) Do Julgamento das metas para os indicadores definidos, com o descritivo de proposição de cada uma delas, nos termos do Item 1.1 do Edital, item 1.1.1 e alínea “a” do Detalhamento do Plano de Trabalho, Anexo IV – Plano de Trabalho.**

- 1. Matrícula e Frequência Mínima em Escola Formal – A OSC interessada ofereceu, como proposta, o percentual de 85%, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.**
- 2. Inserção e conclusão em cursos de formação básica para o trabalho. A OSC interessada ofereceu, como proposta, o percentual de 60%, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.**
- 3. Plano Individual de Atendimento atualizado. A OSC interessada ofereceu, como proposta, o percentual de 100%, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **3 pontos**.**
- 4. Atendimento Técnico Individual Qualificado. A OSC interessada não apresentou o percentual exigido, mas sim o número de atendimentos que realizaria, descumprindo exigência do Edital. Pontuação: **0 (zero) pontos**.**
- 5. Qualidade da Informação. A OSC interessada ofereceu, como proposta, o percentual de 100%, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.**

6. **Ações para promoção e prevenção à saúde.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **4 atendimentos**, classificado como igual ao referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **3 pontos**.
7. **Ações para Família.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **9 ações voltadas para a família**, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.
8. **Atividades artísticas, de lazer e cultura.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **10 ações voltadas para os adolescentes**, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.
9. **Atividades esportivas.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **08 ações voltadas para os adolescentes**, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.
10. **Atividades de Orientação Profissional.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **04 ações voltadas para os adolescentes**, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.
11. **Festividades e comemorações.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **02 eventos**, classificado como igual ao referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **3 pontos**.
12. **Orientação para Estudos.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **08 oficinas**, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.
13. **Seminário.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **02 seminários**, classificado como maior que o referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **4 pontos**.
14. **Capacitações para funcionários do Programa.** A OSC interessada ofereceu, como proposta, **02 capacitações semestrais**, classificado como igual ao referencial mínimo estabelecido pelo Edital, atingindo a seguinte pontuação: **3 pontos**.

**PONTUAÇÃO OBTIDA: 48 (QUARENTA E OITO) PONTOS.**

**b) Julgamento da descrição de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento à saúde, educação, assistência social, profissionalização e lazer existentes no âmbito municipal, em conformidade ao Anexo II, nos termos do Item 1.1 do**



**Edital, item 1.1.2 e alínea “b” do Detalhamento do Plano de Trabalho, Anexo IV – Plano de Trabalho. Valendo 05 pontos.**

**Julgamento da descrição de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento à SAÚDE: 01 (um) ponto**

**Julgamento da descrição de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento à EDUCAÇÃO: 01 (um) ponto.**

**Julgamento da descrição de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento à ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0 (zero).**

A proponente não demonstrou de forma satisfatória como se efetivarão as alianças, nem como deverá estabelecer e fortalecer vínculos formais de cooperação junto às redes da área de assistência social. Preocupou-se em mapear as instituições, mas sem a devida estratégia de como se dará a articulação.

**Julgamento da descrição de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento à PROFISSIONALIZAÇÃO: 01 (um) ponto.**

**Julgamento da descrição de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento ligadas ao LAZER: 01 (um) ponto.**

**PONTUAÇÃO OBTIDA: 04 (QUATRO) PONTOS.**

**c) Propostas de novas ações para o incremento da Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, nos termos do Item 1.1 do Edital, item 1.1.3 e alínea “c” do Detalhamento do Plano de Trabalho, Anexo IV – Plano de Trabalho.**

Obs.

- Será atribuído 0,5 ponto para cada ação adicional proposta, desde que coerente ao valor de referência do item 3.2, à Metodologia (Anexo II) e à legislação aplicável, limitado a nota máxima de 02 (dois) pontos para este subitem.
- A apresentação de propostas de novas ações não é obrigatória e não constitui critério de eliminação.

**Resultado:** A proponente apresenta 04 novas ações para o incremento da Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, sendo 03 delas consideradas coerentes ao valor de referência do item 3.2, à Metodologia (Anexo II) e à legislação aplicável.



A Comissão entende que a proposição 3, da alínea c – **Propostas de novas ações para o incremento da Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade**, do Plano de Trabalho ofertado pela proponente, intitulado **Programa de reparação aos danos causados à comunidade**, cuida de matéria sensível, que envolve uma série de fatores que podem levar até mesmo a um efeito inverso do que se pretende, principalmente em levar adolescentes ao local onde praticaram o ato infracional para a reparação do dano, voluntária ou involuntariamente, especialmente em locais públicos e diante da população.

A medida gera risco com relação à exposição da imagem, além de risco à integridade física do adolescente, embora seja uma medida possível tanto de forma voluntária ou por imposição da justiça.

Para atos infracionais com reflexo patrimonial, o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a obrigação de reparar o dano como medida socioeducativa, cuja impossibilidade permite ao juiz, inclusive, substituí-la por outra adequada.

**Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**

*Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:*

*(...)*

*II - obrigação de reparar o dano;*

**Da Obrigação de Reparar o Dano**

*Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.*

*Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.*

Ademais, a incidência será pequena, considerando que os adolescentes estariam em cumprimento do regime de semiliberdade, medida esta aplicável em decorrência de atos infracionais revestido de maior gravidade. Pelo projeto, percebe-se claramente que a proponente cuida quase que exclusivamente da pichação.

Diante do exposto, a Comissão entende como inadequada a proposição, deixando de pontua-la.

**PONTUAÇÃO OBTIDA: 1,5 (UM E MEIO).**

**Proposta de Grade de Rotina (VALENDO 10 PONTOS)**

**Julgamento:**

A proponente oferece a grade de rotina completa, de no mínimo 04 (quatro) semanas, em no máximo 04 (quatro) laudas, com a distribuição das ações,



descritivo de proposição, exceto quanto ao que auto explicável, em conformidade com o Anexo II, em especial, o item 2.5.1 - Modalidades de Rotina Institucional, Rotina coletiva dos adolescentes.

Ausentes na grade e no respectivo descritivo de proposição de cada uma delas, no caso, oferta de curso, horários e locais de circulação das dependências da unidade (ver Anexo II, em especial, tem 2.5.1 - Modalidades de Rotina Institucional, Rotina coletiva dos adolescentes).

**PONTUAÇÃO OBTIDA: 08 (OITO) PONTOS.**

**VALOR DA PROPOSTA (VALENDO ATÉ 20 PONTOS)**

**Julgamento:**

A proponente respeitou o valor de referência para execução do programa, nos termos do Item 3.2 deste Edital, em montante menor ao estabelecido.

A proponente ofereceu como despesas da Memória de Cálculo com Gastos com Pessoal, o percentual de 67,33%, ou seja, para fins de julgamento, acima de 64% e até 68%.

**PONTUAÇÃO OBTIDA: 15 (quinze).**

Por coerência entre os valores propostos e a sua exequibilidade, o equilíbrio e as prioridades nas escolhas da distribuição dos recursos pela OSC, tendo em vista os eixos da execução da Metodologia da Medida, em especial, eixo educação, abordagem familiar e comunitária, eixo profissionalização, eixo cultura, esporte e lazer, além do eixo saúde, passamos à seguinte análise, valendo 05 pontos:

Segundo os parâmetros estabelecidos pelo Edital, item 8. Recursos Orçamentários, as prioridades nas escolhas da distribuição dos recursos pela OSC, após análise da Comissão julgadora, ficaram divididas da seguinte forma, tendo como base o valor total da proposta:

RECURSOS HUMANOS: 67,33%.  
DESPESAS FIXAS (item 8.1.1): 27,12%.  
DESPESAS VARIÁVEIS (item 8.1.1): 5,55%.

**Demonstrativo da Comissão Julgadora – Base cálculo: Memória de Cálculo apresentada.**

PROPOSTA SIGED	00103515 1501 2017	
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 2.070.000,00	
Nº DE CASAS	4	
VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)	R\$ 8.280.000,00	
		%
RECURSOS HUMANOS	R\$ 5.575.165,33	67,33
DESPESAS FIXAS	R\$ 2.245.160,00	27,12
DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 459.620,00	5,55
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 8.279.945,33	

Valor casa	R\$ 2.069.986,33
Despesa variável casa	R\$ 114.905,00
Despesa variável casa/mês	R\$ 9.575,42
Despesa variável casa/mês/adl	R\$ 478,77

1 Valor casa	R\$ 2.069.986,33
2 Despesa fixa casa	R\$ 561.290,00
3 Despesa fixa casa/mês	R\$ 46.774,17
Despesa fixa casa/mês/adl	R\$ 2.338,71

As principais obrigações relacionadas ao cumprimento dos eixos, ou seja, destinadas diretamente aos adolescentes, conforme item 8.1.2 do Edital, encontram-se dentro da classificação de despesas variáveis.

**8.1.2. Despesas variáveis (por adolescente):** são despesas com higiene; material didático (esportivo/ escolar/ oficinas internas); roupa de cama/banho; vestuário; colchões/travesseiros; atividades externas; transporte para adolescentes (rodoviário e local); despesas com visitas domiciliares; cursos; oficinas externas, e internas; atividades recreativas, culturais esportivas, lazer e encontro de famílias; pagamento de oficinheiros com tributos e materiais para oficina.

**Verifica-se que apenas 5,55% do recurso foi destinado às despesas variáveis,** embora com este valor a proponente se compromete às metas estabelecidas em seu Plano de Trabalho.

**Neste cenário, conforme demonstrativo da Comissão, o custo mensal por adolescente, por casa, para despesas variáveis (item 8.1.2), será de apenas R\$478,77.**

Desta forma, julgamos incoerente e prejudicado o equilíbrio e as prioridades nas escolhas da distribuição dos recursos pela proponente, tendo em vista os eixos da execução da Metodologia da Medida, em especial, eixo educação, abordagem familiar e comunitária, eixo profissionalização, eixo cultura, esporte e lazer, além do eixo saúde, nos termos do Anexo II e item 8.1.2, do item 8. Recursos Orçamentários.

**PONTUAÇÃO OBTIDA: 0 (ZERO).**

**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: 15 (QUINZE) PONTOS.**

**PONTUAÇÃO FINAL – ITEM I - ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO DA PROPOSTA TÉCNICA: 76,5 (SETENTA E SEIS E MEIO).**

  
**Guilherme Rodrigues Oliveira**  
MASP 597-599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 004/2017/SESP.**

Proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010557315012017. Envelope 01 – Proposta técnica – Lote 02.

Preliminarmente, antes de avaliar o conteúdo substancial da proposta apresentada, esta Comissão verificou se o documento encaminhado pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se este documento atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital. Para realizar esta análise preliminar, a Comissão se voltou para as disposições do item 8 do Edital, que especificam a composição “DA PROPOSTA TÉCNICA”, o qual aponta:

- 8.1. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:
  - 8.1.1. Plano de Trabalho, tendo como modelo constante no Anexo IV;
  - 8.1.2. Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;
  - 8.1.3. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3.

Como se percebe, o Edital aponta a necessidade de apresentação de um Plano de Trabalho e de uma Memória de Cálculo. Os requisitos do Plano de Trabalho vêm apresentados no Anexo IV do Edital.

O documento apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos. Constatada a regularidade formal do plano de trabalho, a Comissão avaliou a Proposta de Grade de Rotina, item 1.2 do Edital, que cuida da rotina semanal, com a previsão completa de um mês, ou seja, no mínimo 04 (quatro) semanas, incluindo a distribuição das ações e respectivo descritivo de proposição de cada uma delas.

Na proposta de Grade de Rotina da OSC, em anexo intitulada “PROPOSTA GRADE DE ROTINAS DEMAIS PARA UM MÊS”, verificou-se através do que foi descrito, que serão oferecidas 05 (cinco) refeições aos adolescentes.

A proposta oferece "café", "almoço", "lanche", no período da tarde, "jantar" e "lanche", no período noturno, ausente a colação, refeição obrigatória nos termos do Edital. A questão será julgada não segundo os critérios da grade de rotina, item 1.2 do Edital (que serviram apenas para identificar a questão), mas com base no item 1.3 Valor da Proposta e obrigação de atendimento às regras definidas no Edital para apresentação das propostas, como caráter eliminatório (Anexo III).

Segundo o item 1.3 Valor da Proposta, para análise e pontuação da proposta, o presente quesito considerará as prioridades na distribuição dos recursos nas rubricas estabelecidas no modelo de planilha da Memória de Cálculo (Anexo V).

O anexo V do Edital traz ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, e exige a apresentação de duas planilhas: PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL; PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO, com a seguinte instrução:

## **2. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO**

***A planilha de itens e custos do serviço deverá contemplar as despesas conforme item 8 do Anexo I.***

Desta forma, quanto à composição da PLANILHA 02, tendo como base o item 8. Recursos Orçamentários do Anexo I - PLANO REFERENCIAL, o Edital prevê expressamente em seu item 8.1.4. Alimentação o número de seis refeições:

***A despesa relacionada alimentação deverá contemplar:***

- ***06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas: café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno;***

Com efeito, cumpre ressaltar a especificação da quantidade e do tipo de alimentação no item apontado.

O Edital apresenta um modelo de tabela para a Planilha 02. O documento apresentado pela proponente se adéqua às formalidades do modelo apresentado no Edital e embora não exigida a quantidade de refeições, mas somente o valor global, a Grade de Rotina revela a inconformidade de apenas cinco refeições.

Como aponta o anexo III do Edital, "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS": "É quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas neste Edital para apresentação das propostas".

A comissão entende que a disposição a respeito do quantitativo de refeições **representa quesito eliminatório, que não foi atendido pela proponente.**

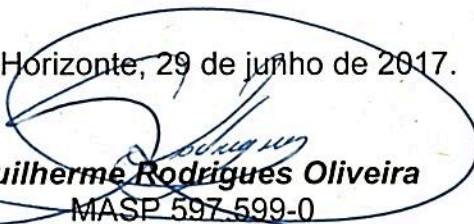
Ademais, cumpre ressaltar que o atendimento a este quantitativo é essencial, tendo em vista que o subdimensionamento das refeições compromete a isonomia entre os interessados, com oferecimento de refeições em menor

número, além de ferir objetivamente exigência do Edital. E como estabelece o item 10.3.3 "A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 1 (Do objeto) deste Edital, à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade), bem como aos critérios expostos no Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), bem como de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública". Comprometido o atendimento do número de refeições obrigatórias destinadas aos adolescentes, a proposta se mostra inadequada.

Realizado esse processo, a **comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por entender que não houve o atendimento estrito às regras do Edital, em especial quanto à exigência de 06 refeições diárias para cada adolescente**, sendo estas, café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno, **ausente a colação na proposta, conforme analisado.**

Neste sentido, a proposta não foi submetida à análise e pontuação com base nos Critérios estabelecidos no Anexo III, porque a Comissão entendeu que o não atendimento estrito às regras do Edital prejudica a análise da proposta quanto ao seu conteúdo.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.



**Guilherme Rodrigues Oliveira**  
MASP 597.599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017







GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 004/2017/SESP**

Proposta registrada no SIGED sob o n.º 0011058615012017. Envelope 01 – Proposta técnica, **concorrendo ao Lote 02 do Edital.**

Preliminarmente, antes de avaliar o conteúdo substancial da proposta apresentada, esta Comissão verificou se o documento encaminhado pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se este documento atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital.

A Comissão verificou que a presente proposta em análise foi encaminhada via postal, registrada no SEDEX dos Correios através do código DJ 087473077BR, constando, ainda, ainda o endereço remetente no envelope, o que resulta em sua desclassificação sumária, nos termos do item 7.3 do Edital.

**7.3. A não observância do item 7.2 implicará na sumária desclassificação da OSC proponente ficando impedida de apresentação de nova proposta na eventual ocorrência do previsto no item 14.4.**

Não obstante, a proposta foi recebida dia 07/06/2017, após o prazo final do dia 05/06/2017.

Itens que a proponente deixou de atender, essenciais para o processamento da proposta: 5.4, 5.5 e 7.2. Aplicáveis ao caso os itens 7.3, 7.6 para fins de eliminação.

**5.4. A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada no item 7 deste Edital.**

**5.5. As OSC's inscritas receberão numeração específica, denominada SIGED, do setor de Protocolo Central com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.**

**7.2. Nos documentos constantes no ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA e no próprio envelope, bem como na parte externa do ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, referência à eventual**

**execução de parcerias com o Estado, siglas, nome fantasia, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.**

**7.3. A não observância do item 7.2 implicará na sumária desclassificação da OSC proponente ficando impedida de apresentação de nova proposta na eventual ocorrência do previsto no item 14.4.**

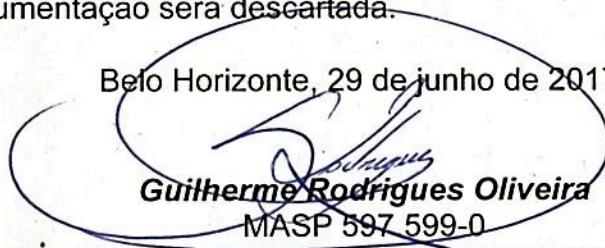
**7.6. A SESP não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.**

**Realizado esse processo, a comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por entender que não houve o atendimento estrito às regras do Edital, em especial, aplicáveis os itens 5.4, 5.5, 7.2, 7.3 e 7.6 para fins de eliminação.**

Neste sentido, a proposta não foi submetida à análise e pontuação com base nos Critérios estabelecidos no Anexo III, porque a Comissão entendeu que o não atendimento estrito às regras do Edital prejudica a análise da proposta quanto ao seu conteúdo.

Nos termos do item 7.7., como a documentação entregue deixou de atender ao disposto neste Edital, esta ficará disponível na Diretoria de Gestão de Parcerias da SUASE/SESP para recolhimento da entidade responsável, por 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir da publicação do resultado desta primeira fase de classificação, haja vista que não houve desclassificação quando do recebimento via postal, não tendo a proposta, inclusive, participado das sessões públicas públicas destinadas à abertura das proposta. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.



**Guilherme Rodrigues Oliveira**

MASP 597 599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Belo Horizonte, 27 de junho de 2017.

#### ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

**Proposta em julgamento:** proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010624515012017. Envelope 01 – Proposta técnica – Lote 02.

#### **Da análise de requisitos formais.**

Proposta devidamente registrada no SIGED sob o n.º 0010624515012017. Envelope 01 – Proposta técnica, concorrendo ao Lote 02 do Edital.

O envelope ou documentos analisados não identificam a OSC interessada, em atendimento às regras do Chamamento.

Nos termos do que lavrado em ata da sessão de abertura de julgamento, realizada 06/06/2017, a proposta em análise foi apresentada em quatro vias, atendendo em maior número o que dispõe o item 8.1.3. do Edital, o que não é vedado, desde que ofereça condições para julgamento.

***8.1.3. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3.***

A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 1 (Do objeto) e 2 (Das casas de Semiliberdade) deste Edital, à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade), bem como aos critérios expostos no Anexo

III (Critérios para a Avaliação das Propostas), de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No que tange aos critérios para avaliação das propostas, é quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas no edital para apresentação das propostas.

### **DA ANÁLISE E O JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

A Proposta Técnica (Envelope 1) oferecida foi instruída com o Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV; Memória de Cálculo preenchida e Grade de Rotina, demonstrando adequação.

Iniciado o julgamento, a Comissão constatou no Plano de Trabalho da proponente divergência de valores nas proposições de metas entre as quatro vias apresentadas. Tal fato impediu o julgamento objetivo da proposta, não sendo possível, inclusive, classificá-las de acordo com a pontuação obtida em razão de divergência e indefinição sobre qual delas deveria ser considerada.

No indicador "Ações para promoção e prevenção à saúde" a OSC ofereceu como meta, em duas vias idênticas, **24 oficinas no período de 12 meses**, sendo que, nas duas outras vias apresentadas, ofereceu como meta **12 oficinas no período de 12 meses**, gerando, além da divergência, indefinição sobre qual deverá prevalecer.

Da mesma forma, no indicador "Atividades artísticas, de lazer e cultura" a OSC ofereceu, como proposta, em duas vias idênticas, **72 oficinas no período de 12 meses**, sendo que nas duas outras vias ofereceu, como meta, **48 oficinas no período de 12 meses**, gerando a mesma indefinição.

Demais metas e informações divergentes entre as vias apresentadas:

"Atividades esportivas" a OSC ofereceu como proposta de meta, em duas vias idênticas, 60 oficinas como meta, divergente das demais vias em que foram oferecidas 72 Oficinas.

"Atividades de Orientação Profissional", sendo oferecido em duas vias a meta de 51 atividades, enquanto nas outras versões 15 atividades.

"Capacitação para funcionários do programa": em uma das vias estabeleceu como meta 06 eventos, sendo que nas demais vias 04 eventos.

As duas versões da proposta foram destinadas ao mesmo lote 02.

A prova de oferecimento de quatro vias foi devidamente registrada na ata da sessão de abertura de julgamento, assinada pela Comissão e presentes.

Considerando que é expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização dos envelopes; que a primeira etapa será classificatória e corresponderá à análise das propostas constantes no Envelope 1, impossível sanear a questão na atual fase.

Outro ponto constatado, foi a inadequação das proposições conforme a retificação do Edital publicada, descumprindo obrigação relativa ao **Item 1.1 Formulação do Plano de Trabalho** em especial, o não oferecimento das informações contidas no item **1.1.2 (Descrição de como se dará a articulação com os recursos locais e a rede de atendimento à saúde, educação, assistência social, profissionalização e lazer existentes no âmbito municipal, em conformidade ao Anexo II)**, permitindo que proposta ficasse em desacordo com o modelo de preenchimento do Anexo IV.

Além disso, houve proposta de metas para indicadores suprimidos pela referida retificação, como por exemplo **fuga internas** e metas para **evasão**.

Não obstante, como novo motivo de desclassificação, foi o oferecimento, pela proponente, de valor acima do limite de referência para execução do programa, em desconformidade com o Item 3.2 deste Edital.

*3.2 O valor de referência por cada Casa de Semiliberdade contida no Lote 01 será de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões e cento e trinta mil reais), e para cada Casa de Semiliberdade contida no Lote 2 será de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), pelo período de vigência do Termo de Colaboração.*

O valor total, limite da proposta para o lote 02, destinado à quatro Casas de Semiliberdade, nos termos do Edital, é de R\$8.280.000,00. O valor total oferecido pela proponente foi de R\$8.513.146,00, o que resulta no total de R\$2.128.286,50 para cada Casa. Ou seja, superou em R\$58.286,50 o valor limite estabelecido pelo item 3.2, por casa de semiliberdade.

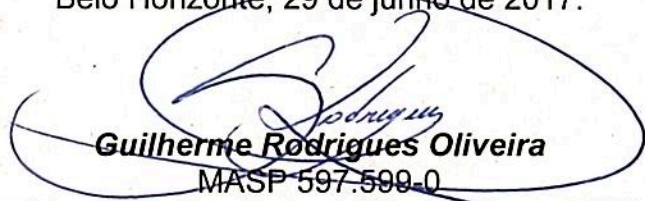
Nos termos do item **1.3 Valor da Proposta**, deve-se respeitar o valor de referência para execução do programa, conforme Item 3.2 do Edital. Será considerada para análise a proposta que apresentar valor global menor ou igual ao valor de referência, **estando automaticamente eliminada a proposta que superar esse limite**.

Realizado esse processo, a comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por entender que não houve o atendimento às regras do Edital, em especial quanto à ausência de exatidão consistente na divergência do quantitativo das metas apresentadas nas quatro vias do Plano de Trabalho, conforme analisado acima, impedindo o julgamento objetivo da proposta, bem como dificultando análise, no que tange aos critérios para avaliação definidos no Edital, o oferecimento, pela proponente, de valor acima do limite de referência para execução do programa, em desconformidade com o Item 3.2 deste Edital e item 1.3 Valor da Proposta, como motivo expresso de eliminação. Além disso, inadequação das proposições conforme a retificação do Edital publicada, Item 1.1 Formulação do Plano de Trabalho, consistente no não oferecimento das informações contidas no item 1.1.2 e inconformidade quanto ao modelo de preenchimento do Plano de Trabalho, segundo o Anexo IV.



Pelos motivos expostos, a Comissão decide pela eliminação da proponente.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guilherme Rodrigues Oliveira', is enclosed within a large, hand-drawn oval. The signature is fluid and cursive.

**Guilherme Rodrigues Oliveira**

MASP 597.599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017